



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 742

Ementa: Que altera a designação
de zona constante da Lei
nº 696 que dispõe sobre
Zoneamento do Município.

Art. 1º - A área constante do Mapa de Zoneamento nº 03, compreendida entre o Km. 42 da Estrada BR 465 (antiga Rio São Paulo) e termina no Canal da Ponte Preta, RJ 099 (Estrada Piranema) 1º distrito, passa ser para todo efeito ZONA MIXTA.

Art. 2º - O Prefeito tomará as providências cabíveis junto ao órgão competente, para concretizar a modificação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 20.10.77.



Abeilard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito